



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 10.100, de 16 de maio de 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 10.100, de 16 de maio de 2012.

Art. 2º As empresas de transporte coletivo deverão afixar em local visível, cartaz com os seguintes dizeres: "*As pessoas maiores de 60 anos têm direito à gratuidade do transporte coletivo*".

Parágrafo único: Os cartazes afixados em virtude do artigo 2º da Lei nº 10.100, de 16 de maio de 2012, deverão ser substituídos por cartazes com os dizeres constantes no *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 13 de janeiro de 2023.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Vereador

ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Vereador

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 13/Jan/2023 14:55:23:21 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende a revogação expressa da Lei nº 10.100/2012, com o intuito de evitar a ocorrência de acidentes, tal qual o que lamentavelmente ocorreu no dia de hoje na Avenida Américo Figueiredo, causando a morte de uma idosa que pretendia embarcar no ônibus pela porta traseira do ônibus, fato que evidentemente haverá de ser minuciosamente investigado pelas autoridades competentes.

Observe-se que a entrada de passageiros pela porta traseira do ônibus dificulta a visão do condutor do veículo, de modo que se torna muito mais segura a entrada de todos os passageiros pela porta da frente.

De outra parte, há necessidade de manutenção da afixação de cartazes informativos da gratuidade do transporte coletivo às pessoas maiores de 60 anos, direito que se encontra expressamente previsto na Lei nº 3.956, de 2 de julho de 1992, assim como a substituição dos cartazes afixados em virtude do artigo 2º da Lei que ora se pretende revogar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, estando plenamente justificada a presente proposição, aguardamos sua aprovação pelos Nobres Vereadores.

S.S., 13 de janeiro de 2023.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Vereador

ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Vereador

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Vereador